

01. Resido em Portugal e a minha carta de condução italiana caducou. Posso trocá-la por uma portuguesa?

Sim, desde que não tenham decorrido dois anos sobre o fim do prazo de validade da sua carta de condução. Esta possibilidade só se aplica a títulos de condução emitidos por Estados Membros da União Europeia. Também terá de requisitar uma certidão ao serviço emissor do título de condução (em Itália) confirmando os dados do documento e que indique que este não foi revalidado por o seu titular não residir naquele país.

02. As cartas de condução emitidas por países da União Europeia são válidas em Portugal?

As cartas de condução emitidas por países pertencentes ao Espaço Económico Europeu (que inclui os Estados-membros da União Europeia, a Islândia, Liechtenstein e Noruega) são válidas em Portugal, sendo a sua troca facultativa, durante o período de validade das mesmas.

No entanto, os condutores que estabeleçam residência em Portugal têm o dever de registar a sua carta de condução no IMT,IP, num prazo de 60 dias, sob pena de incorrerem em infração.

Caso a carta de condução emitida por outro Estado-membro da União Europeia seja vitalícia ou não contenha prazo de validade, o seu titular está obrigado a trocá-la por uma carta portuguesa no prazo de dois anos contado a partir da data da fixação da residência em território nacional.

03. Resido em Portugal e sou titular de carta de condução comunitária vitalícia. Posso conduzir com o título estrangeiro no país?

As cartas de condução emitidas por países pertencentes à União Europeia e ao Espaço Económico Europeu (de que fazem parte os Estados Membros da União Europeia e a Islândia, Liechtenstein e Noruega) são válidas em Portugal, até ao final da validade inscrita no título de condução. No entanto, no caso de fixação de residência em Portugal, é obrigatório comunicar esta alteração, ao IMT, no prazo de 60 dias.

Aos títulos de condução emitidos por um Estado Membro da União Europeia ou Espaço Económico Europeu, que não mencionem o termo de validade, é concedido um prazo administrativo de dois anos, contados a partir da data da fixação da residência em Portugal.

Findo esse período, o título deve ser revalidado nos termos exigidos pela lei nacional, estabelecidos no n.º 5 do art.º 13.º do RHLC.

04. O que é necessário para trocar a minha carta comunitária?

Consulte a documentação mencionada [aqui](#)

05. Sou titular de carta de condução estrangeira não comunitária e não aderente às Convenções Internacionais, o que é necessário para proceder à troca do título estrangeiro?

Consulte a documentação mencionada [aqui](#)

06. Sou titular de carta de condução estrangeira (não comunitária) mas aderente às Convenções Internacionais, o que é necessário para proceder à troca do título estrangeiro?

Consulte a documentação mencionada [aqui](#)

07. Qual o prazo de validade das declarações de autenticidade emitidas pelas congéneres ou entidades consulares no caso de troca de carta estrangeira por uma portuguesa?

As certidões de autenticidade emitidas pelas entidades competentes têm a validade de 1 (um) ano a contar da sua emissão.